COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador André Fraga.

EMENTA: "Denomina de Zezico Rodrigues Guajajara um logradouro público do município de Salvador."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina de Zezico Rodrigues Guajajara um logradouro público do município de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador.

No entanto, no intuito de adequar a proposição à técnica legislativa, para não incorrer no disposto no art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, se faz necessária a apreciação de emenda supressiva, possibilitada pelos termos do art. 195, §4º do Regimento acima indicado:

EMENDA AO PROJETO DE LEI 142/2022:

EMENDA 01 (SUPRESSIVA)

Suprime-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 142/2022, renumerando o seguinte.

De tal forma, a proposição em análise respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador. Logo, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 142/2022.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 142/2022 com a observância da emenda apresentada**.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR